



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ

CGC Nº 05.119.854/0001-05

LEI nº 130 - GAB. PMA, - de 11 de novembro de 1994.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO,
PARA ALIENAÇÃO DE AÇÕES
QUE PERTENÇAM AO MUNICÍ-
PIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AFUÁ, usando de suas a
tribuições legais, por aprovação da Câmara Municipal, sanciona a seguin-
te Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo auto-
rizado a alienar ações da PETROBRÁS, cuja titularidade pertença ao Muni-
cípio.

Art. 2º - A Receita decorrente da referida a
lienação, será destinada ao financiamento de parte do Plano de aplicação
anexo a esta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de
sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AFUÁ, em 11
de novembro de 1.994.

Oswaldo da Silva Barbosa
OSVALDO DA SILVA BARBOSA

Prefeito Municipal

Recebi o Original

Em 11/11/94
Osébe